

Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame Necessário n. 60/2025

Processo n. 11/006861/2024-Digital – ALIM n. 10333-M de 8/5/2024

Sujeito Passivo: MW Teleinformática Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.296.127-5 – Advogados: Glauco Lubacheski de Aguiar, Fabio Alves Monteiro e Evandro Silva Barros

Autuante: Tatiane Tiemy Uechi

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

\*Reexame Necessário n. 35/2024

Processo: 11/016801/2023-Digital – ALIM n. 5769-M de 30/10/2023

Sujeito Passivo: Raizen S/A – Paulínia-SP – IE: 28.236.266-5 – Advogados: Ronaldo Redenschi, Julio Salles Costa Janolio e Victor Morquecho Amaral

Autuante: Thaisa de Molon Zanin

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Pedido de Vista: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 149/2024

Processo: 11/016799/2023-Digital – ALIM n. 5770-M de 30/10/2023

Sujeito Passivo: Raizen S/A – São Paulo-SP – IE: 28.490.378-7 – Advogados: Ronaldo Redenschi, Julio Salles Costa Janolio e Victor Morquecho Amaral

Autuante: Thaisa de Molon Zanin

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Reexame Necessário n. 6/2025

Processo n. 11/006511/2024-Digital - ALIM n. 6477-M de 3/4/2024

Sujeito Passivo: Alceu Duval Xavier da Silva Júnior – Cassilândia-MS. – IE: 28.564.293-6

Autuante: Andre Marcellani Montani

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Recurso Voluntário n. 318/2024

Processo n. 11/005752/2024-Digital – ALIM n. 54740-E de 16/4/2024

Sujeito Passivo: Mabol Comércio de Cereais Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.280.550-8

Autuante: Mário Sasaki

Julgadora de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 22 de maio de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**RESOLVE:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: óleos comestíveis, exceto óleos mistos e compostos, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – Informar às referidas entidades representativas que:

a) A manifestação à Notificação deverá ser criada digitalmente, através da plataforma e-fazenda (<https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/>), no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação" e em seguida selecionar "realizar manifestação";

1 - A manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação;

2 - A manifestação só poderá ser criada, no SGPP, dentro do prazo estabelecido neste inciso. Após a correta criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

3 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) Concomitantemente à criação de manifestação no SGPP, caso as entidades julguem necessário, elas poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de maio de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40/2026

**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>AÇÃO</b>
7896279600538	OLEO DE SOJA COAMO - 900ML PET	1	R\$ 7,02	R
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML PET	1	R\$ 8,26	R
7898247780075	OLEO DE SOJA CONCORDIA - 900ML PET	1	R\$ 7,04	R
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML PET	1	R\$ 8,89	R
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML PET	1	R\$ 7,56	R
7895000327874	OLEO DE SOJA QUALITA - 900ML PET	1	R\$ 8,04	R
7891107102970	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 8,02	R
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 7,45	R

7896036090602	OLEO DE GIRASSOL LIZA - 900ML PET	1	R\$ 18,42	R
7896036091425	OLEO DE GIRASSOL MAZOLA - 900ML PET	1	R\$ 21,95	R
7891107111910	OLEO DE GIRASSOL SALADA - 900ML PET	1	R\$ 17,59	R
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHÁ - 900ML PET	1	R\$ 12,90	R
7891080150463	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 900ML PET	1	R\$ 13,72	R
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML PET	1	R\$ 15,95	R
7898153530122	OLEO DE CANOLA LILAS - 900ML PET	1	R\$ 16,52	R
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML PET	1	R\$ 16,84	R
7896036090824	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML PET	1	R\$ 21,99	R
7891107111927	OLEO DE CANOLA SALADA - 900ML PET	1	R\$ 18,47	R
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHÁ - 900ML PET	1	R\$ 16,15	R
7891080150449	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 14,57	R
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 500ML PET	1	R\$ 15,13	R
7896036090619	OLEO DE MILHO LIZA - 900ML PET	1	R\$ 19,58	R
7896036090954	OLEO DE MILHO MAZOLA - 900ML PET	1	R\$ 21,79	R
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHÁ - 900ML PET	1	R\$ 14,39	R
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML POTE	1	R\$ 68,71	R
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML POTE	1	R\$ 32,57	R
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML PET	1	R\$ 21,86	R
7897005103965	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM - 250ML PET	1	R\$ 25,78	R
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML POTE	1	R\$ 19,08	R
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML PET	1	R\$ 32,92	R
7896256042450	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 200ML PET	1	R\$ 24,97	R
7896552901314	OLEO DE COCO QUALICOCO EXTRA VIRGEM - 500ML PET	1	R\$ 42,14	R
7898994620723	ÓLEO DE COCO SANTO ÓLEO EXTRAVIRGEM DA POLPA - 500ML POTE	1	R\$ 48,97	R
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML PET	1	R\$ 21,26	R
7898270966880	OLEO DE GERGELIM TORRADO KARUI - 100ML PET	1	R\$ 22,48	R
7896069575480	OLEO DE COCO SIAMAR - 200ML PET	1	R\$ 21,24	R

## Legenda Ações\*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

## Legenda Tipo\*\*

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual  
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e, com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I - Conforme preconiza o Decreto nº 12.985/2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM/CAAT), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços dos produtos: feijões carioquinhas T 1 e T 2, praticados no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital.

II - Caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, poderão apresentar manifestação, **no prazo de 5 (cinco) dias**, nos seguintes termos:

a) a manifestação deverá ser criada digitalmente, por meio da plataforma e-fazenda - <https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/> - no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação", opção "realizar manifestação". Após a criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

b) a manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

III – caso julguem necessário, concomitantemente à apresentação de manifestação, as entidades poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada para a obtenção dos valores a que se refere o inciso I deste Edital de Notificação, mediante requerimento dirigido à UPEM/CAAT, no mesmo prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM/CAAT de forma eletrônica, no e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM/CAAT encaminhará a informação solicitada à entidade requerente de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM/CAAT, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico.

IV – Os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos.

V – Na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, ou ambas, dentro dos prazos estabelecidos, presumem-se aceitos os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como **Valor Real Pesquisado**, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ-MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de maio de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - FD 30 KG - 1FD FD	2	R\$ 221,10	R
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD FD	3	R\$ 251,10	R
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - GRANEL KG - 1KG GRNL	2	R\$ 7,37	R
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - GRANEL KG (OP. INTERST.) - 1KG GRNL	3	R\$ 8,37	R
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - SC 60 KG - 1SC SC	2	R\$ 442,20	R
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - T1 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC SC	3	R\$ 502,20	R
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG GRNL	2	R\$ 6,66	R
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTERST.) - 1KG GRNL	3	R\$ 7,56	R
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC SC	2	R\$ 399,60	R
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC SC	3	R\$ 453,60	R

Legenda Ações\*

I - Inclusão      R - Revisão      S - Suspensão      E - Exclusão      A - Alteração

Legenda Tipo\*\*

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final      3 - VRP - Operação Interestadual  
2 - VRP - Valor Real Pesquisado      4 - VRP - Atacado

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 122, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,